



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para construção de um Mini elevador de cabine fechada, capacidade 250kg 03 (três) passageiros 01 (um) cadeirante e 02 (dois) acompanhante.
- 1.2 A construção de um elevador se faz necessária para atender as necessidades de acessibilidade e mobilidade das pessoas com deficiência físicas, especiais e idosos de irem e virem, a Câmara Municipal de Barra do Piraí.

2 Estimativas das Quantidades Art. 18 § 1º da Lei 14.133/2021

- 2.1 Inicialmente, foi realizado um levantamento de custo conforme pesquisa de mercado anexado ao processo para ser obter o valor máximo estimado.
- 2.2 A aquisição e instalação de mini elevador se faz necessário para pessoas portadoras de necessidades especiais – PNE e mobilidade reduzida.
- 2.3. O item a ser adquirido tem sua especificação, quantidade e valor de mercado estimado no escopo da tabela abaixo:

Item	especificação	Valor Estimado
01	Um elevador para dois andares contendo 02(duas) portas batente, _ cabina 02(duas) braço de segurança com sensores, 02 (duas) betoneira de aço inox, 02 (dois) botões auto iluminado, chamada , alarme, botões liga e desliga, piso auto derrapante, teto rebaixado em acrílico, comanda micro processado através de sensores de nivelamento. Botões dos andares com indicadores digitais. Torre /poço do elevador com casa de máquina feito em alvenaria – embolso e pintura com acabamento.	R\$123.333,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

CAMARA MUNICIPAL

Processo -064/2025

Data 18/03/2025 /2025 Fls. _____

Rubrica _____

2.4 A acessibilidade é um direito fundamental que promove a inclusão e autonomia de pessoas com necessidades especiais ter acesso as dependências da câmara municipal de Barra do Piraí.

2.5 O problema a ser resolvido manter os prédios em condições de funcionamento para melhor atendimento a pessoas com deficiência, de Barra do Piraí..

2.6 A melhor solução é a contratação de empresa especializada para construção de um elevador com cabine fechada capacidade 250kg 03 (três) passageiros sendo 1(um) cadeirante e 02(dois) acompanhantes .

3 Descrição da necessidade de Contratação (Art.18 §1º inciso I, da Lei 14.133/ 2021)

3.1 A acessibilidade é um direito fundamental que promove a inclusão e a autonomia de pessoas com necessidades especiais.

3.2 Para garantir o acesso universal a todos os espaços da Câmara Municipal de Barra do Piraí, a Secretaria de Geral Planejamento da Câmara propõe a instalação de um elevador para pessoas com necessidades especiais.

3.3 O objetivo é fornecer uma solução segura e acessível para pessoas com necessidades especiais, como cadeirantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, facilitando o acesso a diferentes andares no prédio da Câmara Municipal.

4 – Previsão no Plano de Contratação anual:

Câmara Municipal	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
SEC, Geral de Administração	05.10.01.031.5015.2952	44.90.51.00	1.500.000

5 - Requisito da Contratação:

5.1 O cronograma físico financeiro será solicitado da empresa melhor qualificada, Juntamente com a documentação.



5.2 A contratada deverá fornecer e instalar o elevador, obedecendo todas as características técnicas descritas neste instrumento.

5.3 A contratada deverá estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixa do elevador, executar as aberturas na casa de máquina e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação do elevador.

5.4 Deverá também executar os pontos de energia elétrica para iluminação, para os trabalhos de montagem e testes do elevador e todos os demais pontos de força.

5.5 Quaisquer questões que se verifiquem durante ou após a execução do objeto deste termo de referência serão de responsabilidade da contratada, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções

6- A empresa a ser contratada deverá apresentar:

6.1 Documentação Jurídica:

a) contrato social registrado na junta comercial

6.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei;

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista, com mesmos efeitos da CNDT;

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) Crea do responsável técnico da empresa sendo o Engenheiro Mecânico.

c) A Vistoria previa será de maneira facultativa, podendo ser justificada através de declaração assinada pelo responsável da empresa.

d) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

6.4 Não será necessária demonstração dos serviços.

6.5 Juntamente com a proposta deverão acompanhar o cronograma físico financeiro..

6.6 A Vigência Contratual será de **12 (doze)** meses contados a partir da data de assinatura, conforme Lei Federal nº 14133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

CAMARA MUNICIPAL

Processo -064/2025

Data 18/03/2025 /2025 Fls. _____

Rubrica _____

6.7 Prazo para execução dos serviços **será de 06 (seis) meses** conforme cronograma de execução.

6.8 Poderá haver prorrogação contratual, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.9 No caso de formalização de contrato, decorrido o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, de acordo com IPCA e conforme pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 25, §7º, da Lei nº 14133/21.

6.10 Informamos que se trata de serviço comum de engenharia

6.11 Não será permitida subcontratação.

6.12 A empresa terá em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço para iniciar o serviço.

6.13 Nos preços deverão estar inclusos todos os custos da execução do serviço.

7 Entrega e Critérios de Aceitação do objeto (art. 40,§ 111 da lei 14.133/2021)

7.1 o prazo de execução dos serviços **será de 6 (seis) meses** contados a partir da retirada do Empenho.

7.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá responsabilidade da contratada pelos prejuízo resultantes da incorreta execução do contrato. (conforme art. 140 §2º)

7.4 Deverá ser entregue a ART (anotação de responsabilidade técnica) do serviço realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

CAMARA MUNICIPAL

Processo -064/2025

Data 18/03/2025 /2025 Fls. _____

Rubrica _____

7.5 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15(quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8 Vantagem da contratação:

8.1 Manter os Prédios em condições de pessoas com deficiência e cuidados especiais irem e virem mantendo assim o bem estar e maior estabilidade aos usuários.

8.2 A melhor solução é a contratação de empresa especializada para construção de um elevador com cabine fechada capacidade 250kg 03 (três) passageiros sendo 1(um) cadeirante e 02(dois) acompanhantes

8.3 Não será exigida garantia contratual, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021

8.4 A garantia dos serviços será de 12(doze) meses de peças com defeitos e de instalação.

8.5 A garantia prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso.

9. Desta forma considera-se viável esta contratação com base neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar Preliminar consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14. 133/2021

Anexos ao Termo de Referência

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II - Memorial Descritivo

ANEXO III - Plantas

Barra do Piraí, 16 de abril de 2025.

Assinatura do Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI**

Câmara Municipal Barra do Piraí
Processo nº 06412025
Data 18/03/25 Fls.
Rubrica Mat

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI - RJ.



Sumário

1	Projeto Básico	3
2	Denominação do Serviço	3
2.1	Dados do Serviço	3
2.1.1	Endereço Da Prestação do Serviço:	3
2.1.2	Nome da Entidade Gestora :	3
2.2	Situação Atual do Objeto.....	3
2.2.1	Características do Ambiente do Projeto.....	3
2.3	Etapas de Projeto.....	3
2.3.1	Estudo preliminar	3
2.3.2	Anteprojeto.....	3
2.3.3	Projeto Executivo	4
2.4	Elaboração do Projeto.....	4
2.4.1	Normas Gerais Aplicáveis.....	4
2.4.2	Materiais e Disposições construtivas	4
3	Justificativa do Interesse Público.....	4
3.1	Objetivo do Objeto.....	4
3.2	Necessidade do Projeto	4
4	Resultados Pretendidos	4
5	Principais Critérios de Sustentabilidade	4
6	Orçamentos	4
6.1	Metodologia.....	4
7	Regime de Execução	5
8	Prazos de Vigência do Contrato	5
9	Prazo de Execução do Serviço.....	5
10	Forma de Pagamento	5
11	Gestão de Fiscalização	5
12	Visita Técnica e Termo de Concordância.....	5
13	Qualificação Técnica	5
14	Prova de Conceito.....	5
15	Garantia de Execução Contratual	5
16	Obrigação das Partes.....	5
16.1	Obrigações da Contratante	5
16.2	Obrigações da Contratada	6
17	Avaliação de Aceite	6

Anexos

1. Memorial Descritivo
2. Cronograma Físico-Financeiro
3. Projetos (Plantas)



1 Projeto Básico

Este documento tem o objetivo de apresentar os elementos mínimos necessários que devem compor o Projeto Básico.

2 Denominação da Prestação de Serviço

A obra define-se na instalação de um elevador para acessibilidade do prédio da Câmara Municipal de Barra do Piraí, situados na Praça Nilo Peçanha, n 07, Município de Barra do Piraí – RJ.

2.1 Dados da Prestação de Serviço

2.1.1 Endereço, Praça Nilo Peçanha. N 07, centro, Município de Barra do Piraí – RJ.

2.1.2 Nome da Entidade Gestora : Câmara Municipal de Barra do Piraí – RJ.

2.2 Situação Atual do Objeto

A Câmara municipal de Barra do Piraí – RJ encontra-se no endereço citado acima, obtendo algumas alterações que foi proposto em projeto, para dar a população transeunte do local segurança, conforto e acessibilidade.

Foi elaborado um projeto de instalação de um elevador, objetivando a acessibilidade aos transeuntes do prédio da Câmara Municipal.

2.2.1 Características do Ambiente do Projeto

O local possui dois pavimentos, e um pavimento intermediário, sendo subdividido em salas e anexos. Sendo como característica um prédio antigo, o que detém de uma atenção maior para a execução.

2.3 Etapas de Projeto

O projeto deve ser elaborado em três etapas, descritas a seguir.

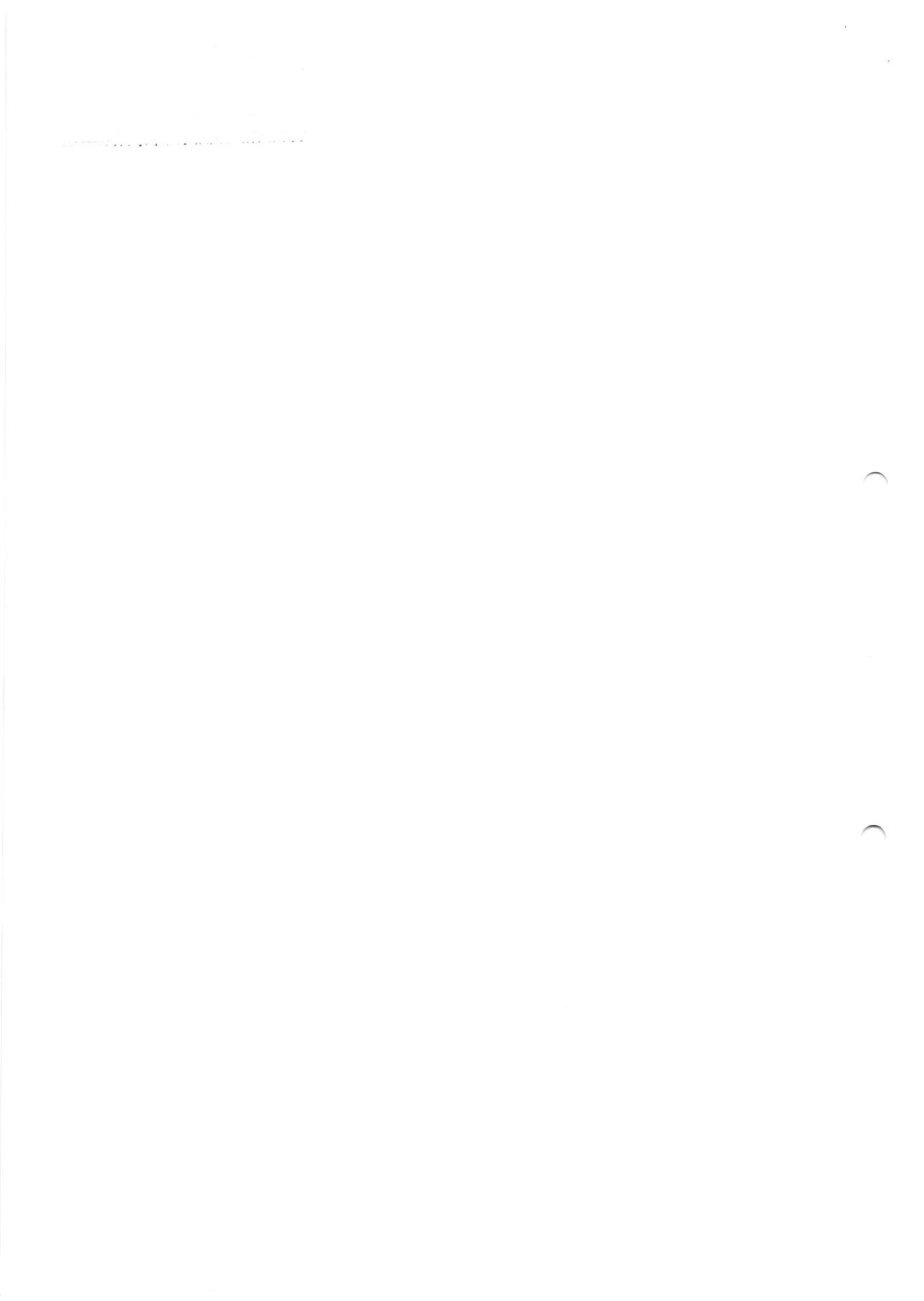
2.3.1 Estudo preliminar

Esta etapa corresponde às atividades relacionadas a estudo geral de alternativas de diretrizes de traçado geométrico, baseado em dados de cadastros regionais e locais, observações de campo e experiência profissional, de maneira a permitir a previsão preliminar de custos da instalação do elevador.

Deve-se procurar o contato direto com as condições físicas do local da instalação do elevador através de reconhecimento preliminar, utilizando documentos de apoio disponíveis como aero fotos, restituições aerofotogramétricas, e eventualmente, dados de algum projeto existente na área de influência da instalação do elevador. A análise dos dados permite a previsão das investigações necessárias para a etapa de projeto subsequente.

O estudo preliminar deve constituir-se de memorial descritivo com apresentação das alternativas possíveis de implementação, dos condicionantes, e da solução eleita a partir de análise técnico-econômica simplificada.

2.3.2 Anteprojeto





Nesta etapa deve-se obter elementos como projeto da instalação do elevador, investigações, etc. A partir desses elementos, deve-se estudar alternativas de solução com grau de detalhamento suficiente para permitir comparações entre elas, para selecionar a melhor solução técnica e econômica para a instalação do elevador. Nesta etapa devem ser determinados os elementos que fixam e definem os diversos componentes da instalação do elevador. Incluem-se, desenhos de instalação do elevador, o cronograma de instalação e orçamento.

2.3.3 Projeto Executivo

Nesta etapa, a solução selecionada no anteprojeto deve ser detalhada a partir dos dados atualizados de campo, das investigações complementares, do projeto etc. O detalhamento da instalação do elevador, apresenta-se por desenhos de implantação e executivo, por memorial descritivo, cronograma e orçamento.

2.4 Elaboração do Projeto

2.4.1 Normas Gerais Aplicáveis

A elaboração do estudo preliminar, anteprojeto e projeto executivo de instalação do elevador para acessibilidade do prédio devem ser desenvolvidos de acordo com as condições estabelecidas nas normas brasileiras em vigor.

2.4.2 Materiais e Disposições construtivas

Os materiais a serem utilizados devem atender obrigatoriamente às prescrições e especificações das normas brasileiras vigentes.

3 Justificativa do Interesse Público

3.1 Objetivo

A instalação do elevador, tem a finalidade de dar segurança e acessibilidade aos servidores públicos que ali trabalham e aos cidadãos que frequentam a câmara municipal de Barra do Piraí-RJ.

3.2 Necessidade do Projeto

O projeto se faz necessário para proporcionar melhor qualidade de vida e acessibilidade aos frequentadores da Câmara Municipal de Barra do Piraí..

4 Resultados Pretendidos

Espera-se que a instalação seja concluída no prazo pretendido dentro do Cronograma Físico-Financeiro (anexo 03), no valor estimado em Planilha Orçamentária (Anexo 02), sendo os resultados medidos através de Planilhas de Medição mensais que devem corresponder às expectativas de prazo e valores, assim como a fidedignidade das plantas apresentadas.

5 Principais Critérios de Sustentabilidade

A obra será realizada de forma a não infringir nenhuma lei ambiental de proteção, assim como não desmatar e modificar o ambiente nativo. Serão utilizados materiais que causam baixo impacto sobre o meio ambiente local.

6 Quantitativos e Orçamentos

6.1 Metodologia



O custo total da instalação do elevador se estima em R\$123.333,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais).

7 Regime de Execução

Empreitada por preço global.

8 Prazos de Vigência do Contrato

O prazo contratual será de **06 (seis) meses contados** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com **do art. 107 da Lei Federal nº 14133/21**.

9 Prazo de Execução

O prazo de execução da instalação do elevador será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Barra Do Piraí, **COM UM PRAZO DE 06 (seis) MESES**.

10 Forma de Pagamento

O pagamento será parcelado e efetivado de acordo com as medições mensais a serem definidas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro em anexo.

11 Gestão de Fiscalização

O fiscal será designado após o término do processo licitatório, sendo este responsável pelas medições mensais, informando através de planilha de medição, e relatório fotográfico e descritivo.

12 Visita Técnica e Termo de Concordância

O licitante poderá realizar a visita técnica agendando no mínimo 05 dias de antecedência da licitação, com a Câmara Municipal de Barra do Piraí ou apresentem Declaração de Vistoria, que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico.

13 Qualificação Técnica

Fica exigida da empresa a apresentação da capacidade técnica-profissional para serviço de instalação do Elevador.

14 Prova de Conceito

Fica solicitado à empresa concorrente a apresentação do atestado de obras/serviços, onde pode-se verificar a capacidade técnica da empresa.

15 Garantia de Execução Contratual

Não será exigido Garantia de Execução Contratual.

16 Obrigações das Partes

16.1 Obrigações da Contratante

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com as peças técnicas e documentações da obra, ou seja, projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma financeiro, projeto básico;





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Câmara Municipal Barra do Piraí
Processo nº 064/2025
Data 18/03/25 Fls.
Rubrica Mat.

16.1.2 Realizar mensalmente as medições de obra e informar a Contratada o valor medido, a fim de que essa emita a nota fiscal para pagamento;

16.1.3 Enviar a nota fiscal, atestada por 2 servidores, à Contabilidade para, posteriormente ser encaminhado para análise e pagamento;

16.1.4 Designar uma Comissão Técnica para Recebimento da Obra;

16.1.5 Receber a obra em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14166/2021.

16.2 Obrigações da Contratada

16.2.1 Executar a obra de acordo com as especificações e prazos solicitados pela Câmara Municipal de Barra do Piraí, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização deste Órgão;

16.2.2 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

16.2.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

16.2.4 Acatar as exigências da Secretaria, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

16.2.5 Fica a contratada sujeita ao prazo de Garantia de Obra. Conforme lei 14133/2021;

16.2.6 A contratada poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido pela Lei 14133.

17 Avaliação de Aceite

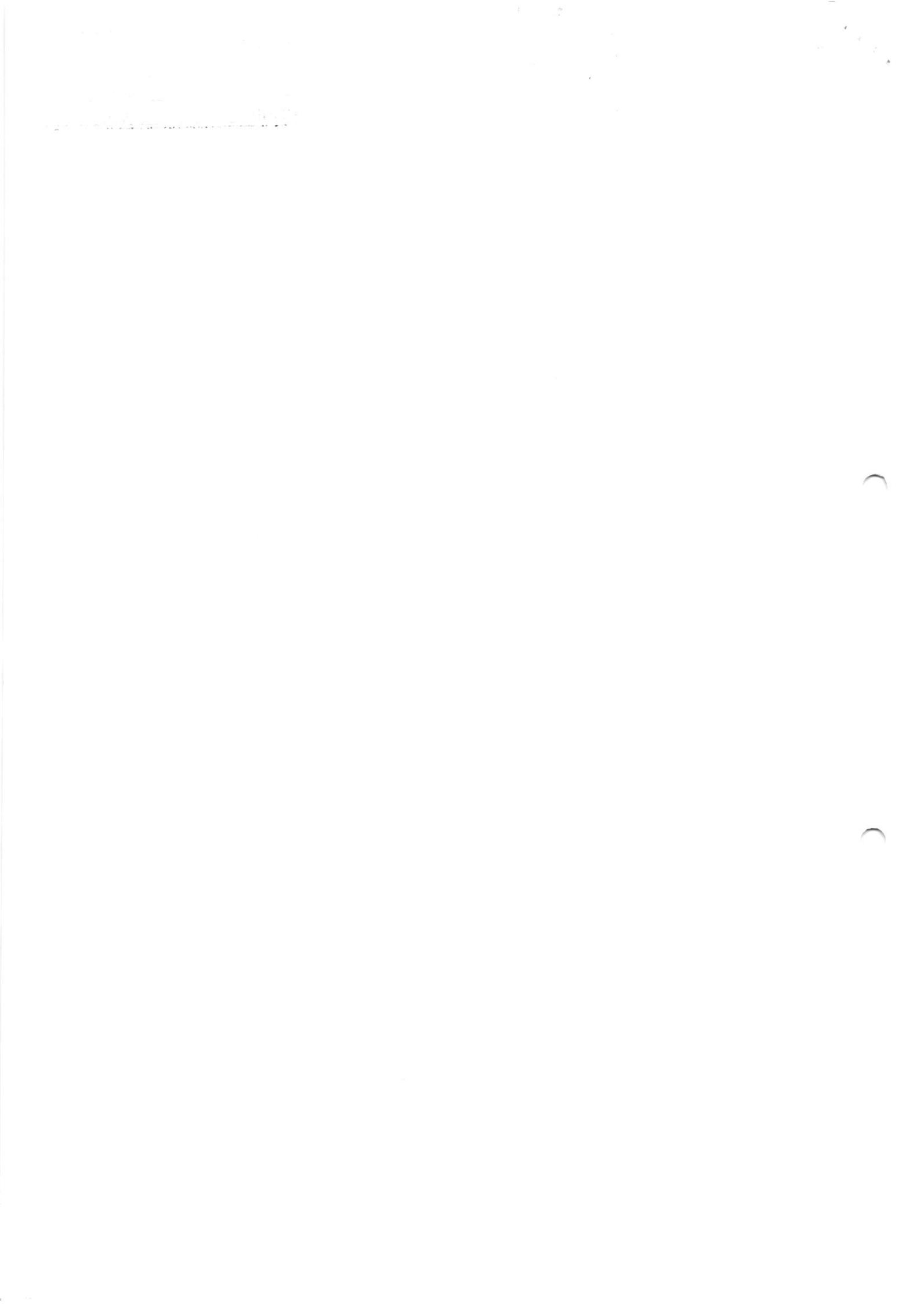
Ao final da execução dos serviços, o Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí nomeia uma comissão composta por profissionais da referida Secretaria para proceder ao recebimento da obra. No caso de serem encontradas pendências, a comissão estipula um prazo para que as mesmas sejam cumpridas. Após o encerramento deste prazo a comissão procede outra vistoria.

Barra do Piraí, 16 de abril de 2025.

Guilherme Edra Nobre
Engenheiro Eletricista

CREA 2016105463 Mat

Arquiteto (a) ou Engenheiro (a) Eletricista





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

Câmara Municipal Barra do Piraí
Processo nº 064/2025
Data 18/03/25 Fls.
Rubrica _____ Mat.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Serviço: Instalação de um Elevador no Prédio da Câmara Municipal de Barra do Piraí
Local: Praça Nilo Peçanha, nº 07, Centro, Barra do Piraí, RJ



Apresentação:

Estas especificações têm por objetivo fixar as condições gerais para montagem de um elevador (02) paradas, 250kg, 03 passageiros, sendo 1(um) cadeirante e 2(dois) acompanhantes.

1 ETAPA

- Poço tore casa de máquinas
- Poço medida 2mx2m, profundidade 90cm
- Torre estrutura metálica com viga i
- Casa de maquina com porta e cobertura piso derrapante

2^a ETAPA

- Guias de cabina e contra peso
- Serviço de colocação
- Colocação contra peso, colocação do esqueleto da cabina e plataforma
- Colocação da tubulação, fiação do poço.
- Colocação da máquina
- Colocação dos tirantes e cabo de aço
- Colocação do limitador de velocidade

3^a ETAPA

- Colocação das portas de andares (02) duas, primeiro andar e segundo andar com as batoeiras de andares.
- Colocação das molas do fundo do poço
- Colocação da cabine, corrimão para acessibilidade, batoeiras com botões em hebraico, com rebaixamento de teto para iluminação e luz emergência.
- Piso antiderrapante
- Quadro de comando
- Serviço de acabamento e ajuste

4^a ETAPA

- PINTURA

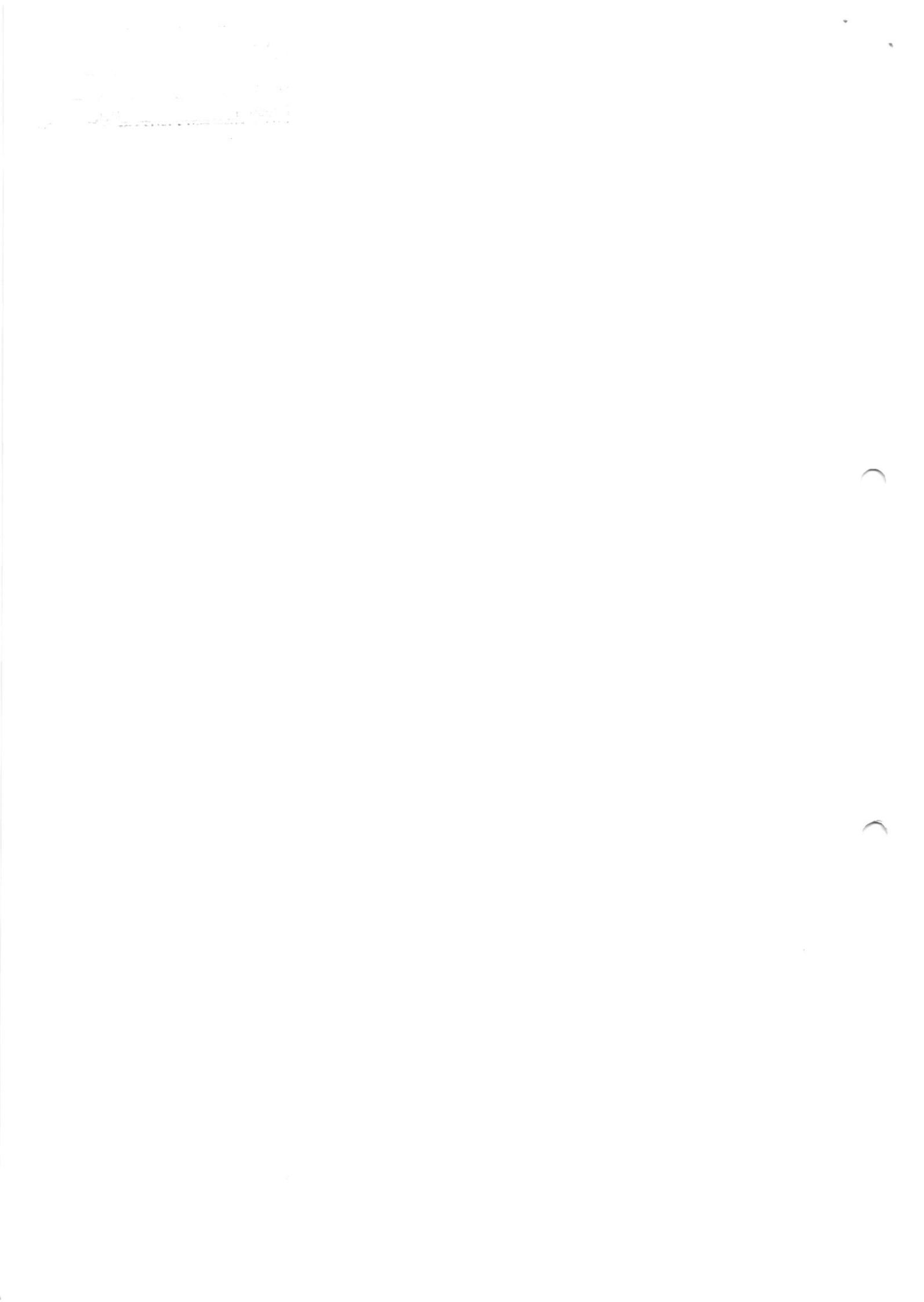
CONSIDERAÇÕES GERAIS:

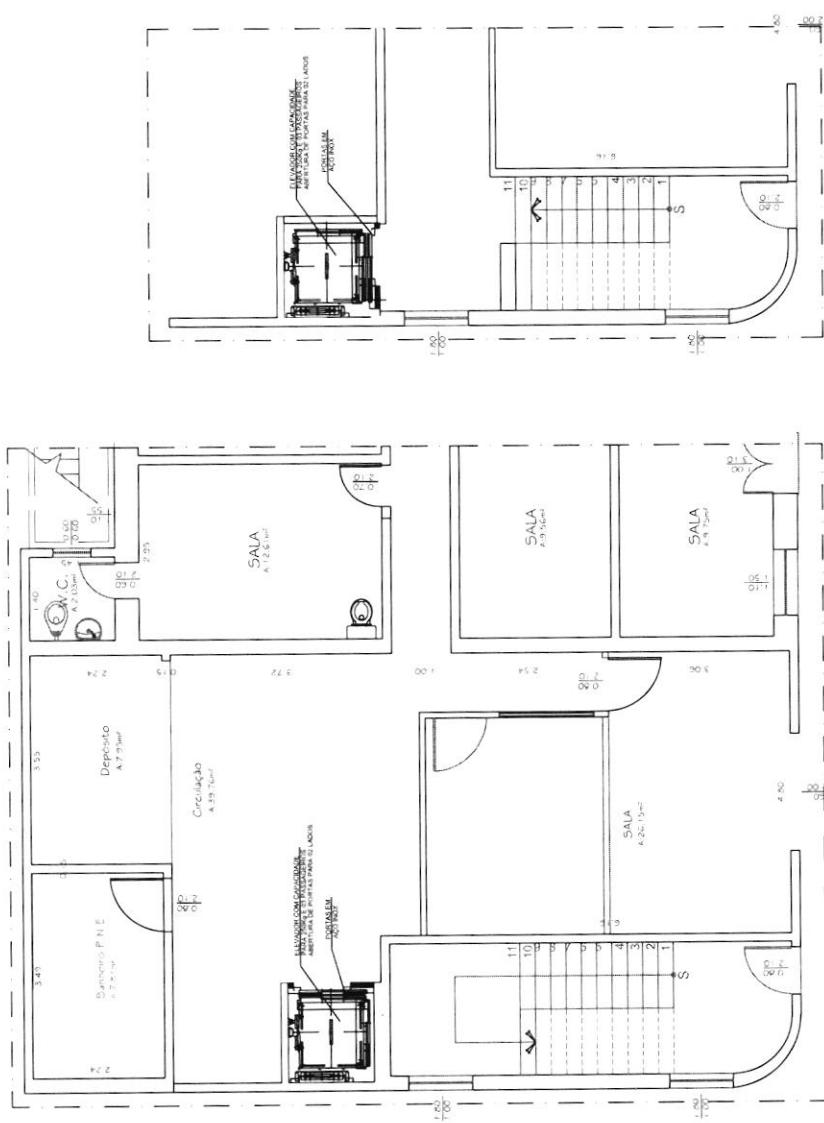
Ao término da obra a mesma deverá ser entregue limpa e acabada, sem vestígio de obra.

Barra do Piraí, 16 de abril de 2025.

Arquiteto (a) ou Engenheiro (a) Eletricista

Guilherme Edra Nobre
Engenheiro Eletricista
CREA 2016105463





Planta Baixa - Pav. Térreo
Esc. 1/50

Planta Baixa - 1º Pav.
Esc. 1/50

ESPECIFICAÇÕES	
CAPACIDADE (kg)	250
PASSEIOS	1 CÔBRANTE * 2 PASSAGEIROS
VELOCIDADE (m/min)	6
LÂMINA PC. DIREITO	200 cm
REBAIXO OURO FUMAÇA	12 cm
PERÍODO MÁXIMO	3,1 m

PROJETO DE ELEVADOR

PRANCHA 1/1

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE
CARGA, LOCALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BAR-
REIRAS, RUA NILÓ PECÂANHA, NO 07 - BARRA DO PIRAI - RIO
MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI - RJ

PLANTA BAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MARIA LIMA DE ANDRADE SILVA | MARCOS SOUTZA DE
HISTÓRICO | AUTOR PRINCIPAL: ENA GUILHERME EDRA Nogueira
(ABR 2025)

SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO C M B P

ENGENHEIRO PROGETISTA